



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2026

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, CEP: 47.820-000, com sede na Praça Emerson Barbosa, Nº 01, centro, na cidade de São Desidério/BA, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de um processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo procedimento auxiliar será o CREDENCIAMENTO, com a SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

BASE LEGAL DESTA CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021 (art. 79), Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto de nº 005/2024, Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados. Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021.

- . **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 13/03/2026 as 08:00hs até as 08:00hs do dia 27/03/2026
- . **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- . **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso equitativo à assistência farmacêutica, a continuidade dos tratamentos e o atendimento das demandas de saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

1.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, §1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa.
- Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade.
- Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade.
- Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de São Desidério/BA.

2.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Comissão de Credenciamento para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.9. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
- a) Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:
 - b) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA;
 - d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - e) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
 - f) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do ORGÃO;
 - g) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
 - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - i) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1. interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante, quando for o caso.
 - 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado) pelo credenciado.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

3.5. O interessado quando deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, às seguintes declarações

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Identidade e CPF dos sócios/proprietários.

- f) **Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.**

4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Só para Pessoa Jurídica);
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Só para Pessoa Jurídica);

4.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

d) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

4.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

b) A interessada em se credenciar deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado, de forma satisfatória, fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e/ou similares, compatíveis em natureza e características com o objeto deste credenciamento, demonstrando aptidão técnica e operacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no certame.

c) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução RDC nº 16/2014 e demais normas aplicáveis;

d) Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado ou município onde está sediada;

e) Comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido na ANVISA, nos termos da legislação vigente;

f) Certificado de boas práticas (das empresas de medicamentos) para armazenamento, transporte e distribuição, garantindo a integridade e qualidade dos produtos durante todo o processo logístico. O certificado de boas práticas (CBPF) de medicamentos serve para atestar via a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que as empresas seguem padrões rigorosos de qualidade e segurança de sua produção minimizando risco de erros, contaminações e que os remédios são seguros para o consumidor final.

g) A empresa deverá indicar profissional responsável técnico legalmente habilitado (farmacêutico), inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), apresentando:

h) Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

i) Comprovante de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, prestação de serviço ou vínculo societário);

j) Certidão de regularidade emitida pelo CRF da respectiva jurisdição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

k) Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

4.4. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- b) Declaração que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Declaração da inexistência que inexistente vínculo empregatício com agente público desta Prefeitura
- d) Declaração que conhece e aceita as condições de valores dos fornecimento, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos.
- e) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- g) Declaração de enquadramento, caso a empresa seja enquadrada
- h) Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências

4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração de Aceite de Preços (Anexo VIII).

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados irão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico através Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Credenciamento em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.
- 5.3. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 5.5. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- 5.6. A análise será feita pela Comissão de Credenciamento.
- 5.7. A Comissão de Credenciamento irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- 5.8. Caberá à Comissão de Credenciamento, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado .
- 6.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, e deve ser realizado de forma eletrônica pelo **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**
- 6.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito municipal.
- 7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no portal do PNCP, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no portal do PNCP .

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento do objeto contratado;

8.2. Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

8.3. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

8.4. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de serviço, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso;

8.5. O contrato público administrativo, poderá ter vigência de até cinco anos e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

8.7. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação;

8.8. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Desidério/BA, realizará o acompanhamento dos fornecimentos através do fiscal de contrato o Sr. **DIOLINO HONORIO PEREIRA NETO, MATRÍCULA 9478, PORTARIA 262/2025**, portador do CPF: 046.004.965 -26 e RG: 6380324 SSP/GO, para a função de **FISCAL TECNICO DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES DOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

MEDICAMENTOS, cujo objeto seja compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Deverá constar o preço constante no Termo de (Anexo I). deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal com os valores.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADO

11.1. Concluída a etapa de habilitação, a classificação dos credenciados dar-se-á pelos critérios de classificação, na Ordem da manifestação, quando for necessário, conforme o art. 79, Parágrafo Único, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.3. A convocação para fornecimento será efetivada mediante solicitação pela Secretaria da Saúde.

11.3.1. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.3.2. A recusa formal do fornecimento, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.3.3. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

11.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

11.4.1. A distribuição e utilização dos itens do objeto credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

11.4.2. Será convocada a credenciada constante da relação, observando a ordem de manifestação do credenciado para o atendimento imediato, bem como atendendo ao raio já estipulado no termo de referência, item 8.2, em virtude de ser medicamentos de receitas, tendo que ser atendido de forma imediata.

11.4.3. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- a) A necessidade do Município;
- b) O princípio da eficiência;
- c) A disponibilidade.

11.4.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

11.4.5. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

11.4.6. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no Edital, de acordo com a demanda do município.

11.4.7. O fornecimento ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

11.4.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

11.4.9. A credenciada não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

11.5. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no www.saodesiderio.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

11.6. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.7. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o fornecimento do objeto licitado.

12. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. A execução dos objetos pelos credenciados será remunerada conforme os valores constantes na planilha orçamentária e nas composições de serviços discriminadas neste processo, apresentadas no **Termo de Referência** e respectivos anexos, cuja aceitação deverá ser formalizada por meio da Declaração constante **no Anexo VIII**. Os valores das composições serão únicos e uniformes para todas as empresas credenciadas, nos termos do Termo de Referência. O descumprimento desta condição acarretará a desclassificação da empresa;

12.2. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. É encargo do credenciado, quando da efetivo fornecimento dos produtos, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias.

12.4. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

12.5. O fornecimento executado será fiscalizado e atestados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de São Desidério, subsidiada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda da entrega no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

13.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para tomada de decisão.

13.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.7. Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

15.2. Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando o fornecimento dos produtos através das Secretarias solicitantes de São Desidério/BA, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

15.3. O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

15.4. As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

15.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de São Desidério/BA, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento.

15.7. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento da mão de obra.
- 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 16.3. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão para que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 16.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços.
- 16.5. Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.6. A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de fiscalização, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo qualidade nos serviços prestados, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 16.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.8. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, conforme as necessidades do Almoxarifado da Saúde, visando suprir as demandas da Atenção Básica, do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Vigilância em Saúde. Para isso, são estabelecidos os seguintes requisitos:

Qualidade e Conformidade dos Produtos, todos os itens fornecidos deverão:

- Estar dentro do prazo de validade na data da entrega, com mínimo de 12 meses de validade, salvo exceções justificadas;
- Estar devidamente registrados ou notificados na ANVISA, quando aplicável;
- Atender às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações pertinentes;
- Estar embalados adequadamente, garantindo integridade, esterilidade (quando necessário) e identificação clara do produto.

Entrega e Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- As entregas poderão ocorrer de forma parcelada ou total, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O prazo máximo de entrega após o recebimento da requisição é de até 05 dias úteis;
- As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em locais previamente indicados.

Armazenamento e Transporte

- O fornecedor deve garantir transporte adequado, em veículos que atendam às normas sanitárias, evitando danos, contaminações ou alterações nos produtos;
- Produtos que necessitem de controle especial de temperatura devem ser transportados conforme exigências técnicas.

Garantia e Substituição

A credenciada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem:

- Irregularidades na qualidade, embalagem danificada ou conteúdo divergente;
- Validade inferior ao mínimo exigido;
- Produtos fora das especificações técnicas acordadas.
- A substituição deverá ocorrer em até 10 dias úteis após notificação formal da credenciante.

Responsabilidades da Credenciada

- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- Manter atualizados os registros legais (CNPJ, ANVISA, certidões negativas etc.);
- Fornecer assistência técnica quanto a eventuais dúvidas sobre os produtos, se necessário.

Fiscalização e Gestão do Contrato

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que verificarão o cumprimento das condições pactuadas;
- Cabe à credenciante notificar a credenciada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, podendo aplicar as penalidades previstas em lei.

- **Apresentar no caso de Diligência;**

- Possuir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o seu fornecimento ;

- Atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível aos funcionários, uso adequado de EPIs garantindo segurança no trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2. A empresa apta a fornecer/os serviços, dever estar apta as especificações desse termo de referência.

17.3. Garantia da contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigo 96 e seguinte da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento terá vigência de até cinco anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 caso haja interesse da Administração.

18.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

18.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, seguirão o que determina o Anexo I deste Edital

19.2. A prorrogação será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício de 2026.

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.009.2.033 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.32.00 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ATIVIDADE: 10.301.009.2.035 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Primária

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

3.3.90.32.00 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ATIVIDADE: 10.303.009.2.038 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – ASSIST. FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.32.00 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ATIVIDADE: 10.301.009.2.041 – Gestão das Ações das Unidades de Saúde da Família– USFs

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.042 – Gestão das Ações do Hospital e Maternidade Municipal

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.043 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

21. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

21.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes suficientes para justificar sua revogação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

22.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

22.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

22.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

22.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público.

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art.7º, da constituição federal

Anexo VI- Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento **SE FOR O CASO**

Anexo VIII - Modelo de Declaração de aceite de preços

Anexo IX – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado

Anexo X- Declaração de inexistência de Fato Impeditivos

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar

Anexo XII– Termo de Adesão ao Sistema de Pregão

Anexo XIII- Custo pela Utilização do Sistema – Somente para o Fornecedor Vencedor

São Desidério/BA, 11 de março de 2026.

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo tem por objeto o Credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso equitativo à assistência farmacêutica, a continuidade dos tratamentos e o atendimento das demandas de saúde. O fornecimento observará os valores constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA (Preço Máximo ao Consumidor – PMC), sendo os preços a serem praticados definidos com base em percentual de desconto aplicado sobre os valores da referida tabela oficial.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	UN	MEDICAMENTOS ÉTICOS , constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Preço máximo ao consumidor (PMC) .	11%	R\$ 3.500.000,00
02	UN	MEDICAMENTOS GENÉRICOS , constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Preço máximo ao consumidor (PMC) .	23,33%	R\$ 1.000.245,76
03	UN	MEDICAMENTOS SIMILARES , constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Preço máximo ao consumidor (PMC) .	28,5%	R\$ 1.204.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.704.245,76

1.2. O valor a ser pago por cada medicamento terá como referência os preços constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), considerando o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) vigente na data da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo aplicado, para fins de faturamento, o percentual de desconto previamente definido na tabela constante do presente processo, assegurando uniformidade, transparência e conformidade na aquisição dos medicamentos.

1.3. Para a definição do percentual de desconto a ser aplicado aos medicamentos de referência (éticos), genéricos e similares, procedeu-se à análise comparativa de outros editais vigentes e/ou anteriormente publicados, adotando-se como parâmetro a média dos percentuais de desconto neles estabelecidos.

1.4. Não será definido quantitativo fixo de unidades por medicamento, pois a contratação será baseada em valor global estimado, e não em quantidades predeterminadas. Isso se justifica pela variabilidade da demanda na assistência farmacêutica pública, que depende de prescrições médicas, perfil epidemiológico, inclusão de novos pacientes, alterações de tratamento e situações excepcionais, como surtos ou agravamentos de doenças, tornando inviável prever a quantidade exata de cada medicamento. O modelo adotado garante flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição conforme a necessidade real da rede municipal de saúde, até o limite do valor estimado, assegurando continuidade do atendimento sem comprometer o planejamento orçamentário. O valor estimado funciona como teto financeiro, não implicando obrigação de consumo integral, e os pagamentos ocorrem apenas pelos

medicamentos efetivamente fornecidos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

TABELA APRESENTANDO O CONSUMO DOS ANOS DE 2024 E 2025				
DESCRIÇÃO	COMP /ML /CX /BLISTER	UND	CONSUMO 2024	CONSUMO 2025
ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75mg	FR AMP	CAI	5	13
ACETILCISTEÍNA 600mg	16 ENV	CAI	2	0
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg*COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO ÉNTERICA	30 COMPRI MIDOS	CAI	4	0
ÁCIDO ACETISALICÍLICO 81mg	90 COMPRI MIDOS	CAI	5	0
ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5mg	100 ML	FRA	1	4
ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG + 30mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	1	0
ALOGLIPTINA 25 mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	17	0
ALPRAZOLAM 1mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	4	0
AMOXICILINA 500mg + CLARITROMICINA 500mg + LANSOPRAZOL 30mg 7 BLISTERS C/ 28 CÁSPULAS	CÁPSUL AS	CAI	0	9
APIXABANA 5mg	20 COMPRI MIDOS	CAI	25	34
ARIPIPIRAZOL 15mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	9
ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	0

ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	6	7
ATORVASTATIN A 20mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	20	0
ATORVASTATIN A 40mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	13
AZATIOPRINA 50mg	50 COMPRI MIDOS	FRA	6	31
BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5mg + CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	17	5
BESILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/10mg	30 CÁPSUL AS	CAI	2	0
BESILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/20mg	30 CÁPSUL AS	CAI	4	7
BESILATO DE LEVANLODIPIN O 2,5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	6
BIMATOPROSTA 0,1mg + TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5mg + TIMOLOL 5mg SOLUÇÃO OFTALMICA	05 ML	FRA	5	0
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	28 COMPRI MIDOS	CAI	18	30
BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5mcg	60 DOSES	FRA	2	2
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20mg	28 COMPRI MIDOS	CAI	11	0
BUDESONIDA 100mcg	120 DOSES	FRA	2	0
CALCIPOTRIOL 50 mcg/g	POMADA TÓPICA 30 G	BIS	5	0

CANDESARTAN A CILEXETILA 16mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
CARBONATO DE LITIO 450mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
CARVEDILOL 6,25mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	7	9
CICLOBENZAPRI NA 5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	0
CINARIZINA 75mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	0
CIPROFIBRATO 100mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	2
CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATAD O 1080mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	3	12
CITRATO DE TAMOXIFENO 20mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	1	0
CLOBAZAM 10mg	20 COMPRI MIDOS	CAI	15	12
CLORIDRATO DE AMIODARONA 100mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	3	0
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg 30 *COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	34	31
CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	10	0
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	30 CÁPSUL AS	CAI	15	57
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60mg	30 CÁPSUL AS	CAI	0	19
CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	8	0
CLORIDRATO DE METFORMINA 1000mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	1

CLORIDRATO DE METFORMINA XR* 850mg *COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	30 COMPRI MIDOS	CAI	9	0
CLORIDRATO DE METFORMINA XR* 1000mg *COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	30 COMPRI MIDOS	CAI	6	8
CLORIDRATO DE METILFENIDAT O 10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	24
CLORIDRATO DE NALTREXONA 50mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	1
CLORIDRATO DE NEBIVELOL 5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	34	12
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	5	0
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	7	17
CLORIDRATO DE SERTRALINA 100mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	19	36
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	7	5
CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	9	12
CLORIDRATO DE TRAZADONA 150mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	6	0
CLORIDRATO DE TRAZADONA 150mg *COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	22
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	30 CÁPSUL AS	CAI	9	12
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	28 COMPRI MIDOS	CAI	16	27
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	30 CÁPSUL AS	CAI	6	20

*CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA				
CRANBERRY VACCINIUM MACROCARPON 200mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	1	0
DAPAGLIFLOXINA 10 mg + METFORMINA XR* 1000mg *COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
DAPAGLIFLOXINA 10mg	30 CÁPSULAS	CAI	4	139
DEXLANSOPRAZOL 60mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5mg	10 COMPRI MIDOS	CAI	3	0
DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	3
DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	12
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 100/6/12,5/mcg *TERMOLÁBIL	120 DOSES	CAI	3	24
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 mg *COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	60 COMPRI MIDOS	CAI	12	42
EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	18	30
EMPAGLIFLOZINA 25mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	5

ESPIRONOLACTONA 50mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
ESZOPICLONA 3mg	20 COMPRI MIDOS	CAI	3	0
ETEXILATO DE DABIGATRANA 110mg	30 CAPSUL AS	CAI	9	0
ETEXILATO DE DABIGATRANA 150mg	60 CÁPSUL AS	CAI	7	0
FUMARATO DE BISOPORLOL 5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	13	0
FUMARATO DE FORMOTEROL – DI- HIDRATADO + BUDESONIDA COM INALADOR 12/400 mcg	60 CAPS + INALAD OR	CAI	13	33
FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12mcg + 250mcg	60 CAPS P/ INALAÇ ÃO	CAI	14	8
FUMARATO DE FORMOTEROL- DI- HIDRATADO + BUDESONIDA REFIL 12/400 mcg	60 CAPS	FRA	6	0
FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25 mcg	PÓ INALANT E 30 DOSES	FRA	5	6
FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40/100mg	20 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
GABAPENTINA 300mg	30 CÁPSUL AS	CAI	0	8
GABAPENTINA 600mg	27 COMPRI MIDOS	CAI	0	21
GLICAZIDA 30mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	1	0
GLICAZIDA 60mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	2	0

GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2mg + 1000mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	0
HARPAGOPHYT UM PROCUMBENS 400mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	28	51
HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	23	96
HEMIFURATO DE QUETIAPINA 50mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	9	30
HEMITARTARAT O DE ZOLPIDEM 5mg	20 COMPRI MIDOS	CAI	4	0
HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 50mcg/g + DIPROPIONATO DE BETAMETASON A 0,5 mg/g	GEL TÓPICO 30 G	CAI	15	0
HIDROXICLORO QUINA 400mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	18	29
IBANDRONATO DE SÓDIO 150mg	01 COMPRI MIDO	CAI	5	0
INDAPAMIDA 1,5mg *COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
IRBESARTANA 150 mg + HIDROCLOROTI AZIDA 12,5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
LAMOTRIGINA 100mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	51	101
LAMOTRIGINA 25mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	5
LAMOTRIGINA 50mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	16	61
LEVETIRACETA M 250mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	6	0

LEVOTIROXINA 125mcg	30 COMPRI MIDOS	CAI	1	12
LEVOTIROXINA 62,5mcg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
LEVOTIROXINA SÓDICA 112mcg	30 COMPRI MIDOS	CAI	3	5
LEVOTIROXINA SÓDICA 75mcg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	7
LINAGLIPTINA 5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	8	13
LORAZEPAM 2mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
LOSARTANA POTÁSSICA 100 mg + HIDROCLOROTI AZIDA 25mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	8	0
LOSARTANA POTÁSSICA 100mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg + HIDROCLOROTI AZIDA 12,5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	10	13
MALEATO DE ENALAPRIL 20mg + HIDROCLOROTI AZIDA 12,5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	4	6
MALEATO DE LEVOMEPROMA ZINA 100mg	20 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
MESALAZINA 800mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	20	6
MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
METOPROLOL SUCCINATO 100mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	6	0
METOPROLOL SUCCINATO 25mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	4	3
METOTREXATO 2,5mg	24 COMPRI MIDOS	CAI	7	21

MINOXIDIL 5%	FR	UND	2	6
MIRTAZAPINA 30mg *COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	30 COMPRI MIDOS	CAI	38	50
MIRTAZAPINA 45mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	14	35
MONTELUCAST E DE SÓDIO 10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	23
NINESULIDA 100mg + PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI- HIDRATADO 20mg	12 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE	UND	UND	4	30
OLANZAPINA 5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	22	31
OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40mg/10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	9	0
OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	7	0
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTI AZIDA 40+12,5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	7	0
OLMESARTANA MEDOXOMILA 40mg+ BESILATO DE ANLODIPINO 5mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	0	8
OLODATEROL 2,5 mcg/PUFF – FRAC/ INALADOR	4mL	FRA	2	0
OMALIZUMABE 150mg SOLUÇÃO INJETÁVEL SER. PREENCH. 1mL	01 mL	FRA	0	35
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	40	15

OXALATO DE ESCITALOPRAM 20mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	27	45
OXALATO DE ESCITALOPRAM 20mg/mL	15 mL	FRA	0	12
OXCARBAZEPIN A 300mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	10	11
PANTOPRAZO SÓDICO SESQUI-HIDRATADOL 40mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	0
PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500mg+30mg	24 COMPRI MIDOS	CAI	7	36
PREGABALINA 150mg	30 CAPSUL AS	CAI	0	40
PREGABALINA 75mg	30 CAPSUL AS	CAI	70	40
PROPIANATO DE CLOBETASOL 0,05%/mL	SHAMPO O 125 mL	FRA	2	0
RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10+10mg	30 CAPSUL AS	CAI	7	0
RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5+5mg	30 CAPSUL AS	CAI	2	0
RISEDRONATO SÓDICO 150mg	02 COMPRI MIDOS	CAI	8	19
RISPERIDONA 1mg/mL SOLUÇÃO ORAL	60 mL	FRA	0	18
RISPERIDONA 1mg/mL SOLUÇÃO ORAL	30 mL	FRA	0	12
RIVAROXABAN A 10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	11	12
RIVAROXABAN A 20mg	28 COMPRI MIDOS	CAI	23	82
ROSUVASTATIN A CALCICA 20mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	6	51
ROSUVASTATIN A CALCICA 20mg	30 CAPSUL AS	CAI	5	0

+ EZETIMIBA 10mg					
SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	3	17	
SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	6	0	
SAXAGLIPTINA 5mg + DAPAGLIFLOZIN A 10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	12	
SILYBUM MARIANUM EXTRATO SILIMARINA FORFIG 200MG *CÁPSULAS GELATINOSAS	20 CÁPSUL AS	CAI	3	0	
SINVASTATINA 10mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	4	0	
SUCCINATO DE DESVENLAFAXI NA 100 mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	11	120	
SUCCINATO DE DESVENLAFAXI NA 50mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	0	23	
SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO + VIT. D3+ VIT. K2 + MAGNÉSIO MALEATO FIXARE 150mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	10	0	
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES À BASE BORAGO OFFICINALIS L.	30 CÁPSUL AS	CAI	6	0	
SUPLEMENTO COLECALCIFER OL VITMAMINDA D3 10.000 UI	10 COMRPI MIDOS	CAI	22	0	
SUPLEMENTO VITAMINICO CALCIO + VITAMINA D PROSSO	30 COMPRI MIDOS	CAI	4	18	

TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 80/5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	3	12
TELMISARTANA + HIDROCLOROTI AZIDA 80/12,5mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
TIAMAZOL 10mg	100 COMPRI MIDOS	CAI	3	0
TOPIRAMATO 100mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	0	10
TOPIRAMATO 25mg	60 COMPRI MIDOS	CAI	1	0
UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250mg/4mL	4mL	FRA	0	4
VALSARTANA + HIDROCLOROTI AZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/25/10mg	28 COMPRI MIDOS	CAI	0	7
VALSARTANA + HIDROCLOROTI AZIDA 160/12,5mg	30 COMRPI MIDOS	CAI	8	13
VALSARTANA + HIDROCLOROTI AZIDA 320mg + 25mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	5	0
VALSARTANA 160mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	4	3
VALSARTANA 320 mg + HIDROCLOROTI AZIDA 25 mg	30 COMPRI MIDOS	CAI	4	0
VARICOSS CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg *COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	30 COMPRI MIDOS	CAI	12	0
VIT. D 50000 UI	04 COMPRI MIDOS	CAI	2	0
XINAFOATO DE SALMETEROL	120 DOSES	CAI	5	0

25mcg + PROPIONATO DE FLUTICAZONA 125mcg				
---	--	--	--	--

1.5. A tabela acima apresenta o consumo de medicamentos referentes aos anos de 2024 e 2025, sendo importante ressaltar que os dados do ano de 2025 correspondem a um período parcial, não refletindo o consumo total anual.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento será destinado a pacientes previamente cadastrados, mediante avaliação clínica e comprovação da necessidade terapêutica, formalizada por prescrição médica e relatório clínico circunstanciado, garantindo que apenas os casos devidamente justificados sejam atendidos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

O cadastramento dos pacientes ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de relatório clínico detalhado, no qual o profissional de saúde responsável deverá indicar o medicamento prescrito, a posologia, o período de utilização e a imprescindibilidade do tratamento para a manutenção, recuperação ou estabilização do quadro clínico do paciente. Esse procedimento possibilita a adequada priorização dos atendimentos, o controle do fornecimento, a rastreabilidade das dispensações e o monitoramento da efetividade terapêutica.

Ressalta-se que, embora parte dos medicamentos seja disponibilizada diretamente pelas unidades de saúde da rede municipal, há situações específicas em que, em razão da necessidade de fracionamento, da apresentação farmacêutica diferenciada, da dosagem individualizada ou de demandas pontuais e excepcionais, torna-se imprescindível o fornecimento por meio de empresas previamente credenciadas. Tal estratégia confere maior flexibilidade e agilidade ao atendimento, além de contribuir para a redução de desperdícios, assegurando que cada paciente receba exatamente a quantidade necessária ao seu tratamento, conforme prescrição médica.

A necessidade da contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

- Fornecedor fracionado de medicamentos de uso contínuo, eventual ou específico: Diversos pacientes dependem de medicamentos para o controle de doenças crônicas, tratamentos prolongados ou terapias específicas, cuja interrupção pode acarretar agravamento do quadro clínico, descompensações, crises agudas, aumento do risco de internações, sequelas permanentes e, em casos extremos, óbito. O fornecimento fracionado assegura a continuidade do tratamento, sobretudo para medicamentos de custo elevado ou de uso controlado, além de otimizar a gestão dos recursos públicos, evitando sobras, perdas por vencimento e desperdícios.
- Atendimento de demandas individualizadas e situações excepcionais: Determinados tratamentos exigem dosagens, apresentações farmacêuticas ou quantidades não padronizadas nos estoques regulares da rede pública municipal. O credenciamento de empresas especializadas possibilita o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

célere e eficiente dessas demandas individualizadas, conforme prescrição médica, sem prejuízo da regularidade da assistência farmacêutica prestada à população.

- **Garantia de economicidade, controle de preços e vantajosidade:** O fornecimento dos medicamentos observará, rigorosamente, os valores estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, considerando o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), sendo adotado como critério o maior desconto percentual sobre a tabela oficial vigente. Tal medida assegura transparência, controle dos gastos públicos, economicidade e vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos.
- **Promoção da equidade, continuidade e integralidade da assistência farmacêutica:** O fornecimento de medicamentos com base em critérios clínicos e cadastrais garante que os recursos públicos sejam direcionados aos pacientes que efetivamente necessitam, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social. A contratação está alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo equidade no acesso, continuidade terapêutica e integralidade do cuidado.

A eventual indisponibilidade dos medicamentos objeto deste credenciamento poderá acarretar prejuízos significativos à saúde individual e coletiva, com aumento de complicações evitáveis, agravamento de doenças, maior demanda por atendimentos de urgência e elevação dos custos assistenciais. Assim, a presente contratação revela-se indispensável para a manutenção e o fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, assegurando o acesso regular, contínuo e adequado aos medicamentos necessários ao tratamento dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública de saúde, em cumprimento ao dever constitucional do Município de promover, proteger e recuperar a saúde da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução consiste no credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de estratégia voltada à garantia do acesso equitativo à assistência farmacêutica, à continuidade dos tratamentos prescritos e ao atendimento de demandas terapêuticas específicas, de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A solução proposta contempla as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda até a utilização final dos medicamentos pelos pacientes, observando critérios técnicos, sanitários, administrativos e de controle de custos, conforme descrito a seguir:

Planejamento e Programação

- **Identificação das necessidades de fornecimento de medicamentos com base em prescrições médicas, protocolos clínicos, listas oficiais de medicamentos adotadas pelo Município e histórico de consumo dos pacientes cadastrados.**
- **Definição das especificações técnicas dos medicamentos, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, prazos de entrega e quantitativos estimados.**
- **Previsão orçamentária e estimativa de custos, observando os valores estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, no limite do Preço Máximo ao Consumidor (PMC), adotando-se como critério o maior desconto percentual sobre a tabela oficial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Processo de Credenciamento e Fornecimento

- Credenciamento de fornecedores devidamente habilitados, com comprovação de capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como das autorizações e licenças sanitárias exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos competentes.
- Fornecimento dos medicamentos conforme prescrição médica individualizada, assegurando a entrega dos produtos nas apresentações e quantidades necessárias ao tratamento indicado.
- Estabelecimento de prazos de atendimento compatíveis com a continuidade terapêutica, bem como de mecanismos de controle para prevenir desabastecimentos, atrasos ou interrupções no fornecimento.

Recebimento, Conferência e Armazenamento

- Recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxo definido, com conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.
- Verificação da validade adequada, integridade das embalagens, identificação de lote, condições de transporte e conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Armazenamento dos medicamentos, quando aplicável, em ambientes adequados, observando as boas práticas de estocagem quanto à temperatura, umidade, proteção contra luz e rastreabilidade.

Distribuição e Utilização

- Dispensação dos medicamentos aos pacientes cadastrados, estritamente conforme prescrição médica e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Registro e controle das dispensações, assegurando rastreabilidade, acompanhamento do tratamento e monitoramento do consumo.
- Orientação adequada aos pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos, quando aplicável, visando à segurança e à efetividade terapêutica.

Benefícios Esperados

- Assegurar a continuidade dos tratamentos farmacológicos, evitando interrupções que possam comprometer a saúde dos pacientes.
- Garantir a disponibilidade regular de medicamentos essenciais à população assistida pela rede pública municipal.
- Atender demandas terapêuticas específicas e individualizadas, especialmente em tratamentos de uso contínuo, eventual ou prolongado.
- Promover equidade no acesso à assistência farmacêutica, priorizando pacientes em situação de vulnerabilidade social.
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes acompanhados pela rede pública municipal.
- Reduzir complicações clínicas, agravamentos de doenças e internações evitáveis decorrentes da falta de continuidade terapêutica.
- Assegurar economicidade e controle dos gastos públicos, por meio da observância aos preços regulados pela CMED e da adoção do maior desconto percentual sobre o PMC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Fortalecer a gestão da assistência farmacêutica municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade.

A solução proposta assegura que os pacientes atendidos pela rede pública municipal tenham acesso contínuo, seguro e adequado aos medicamentos necessários ao tratamento de suas condições de saúde. O ciclo de vida do objeto é contemplado de forma integral, desde o planejamento da demanda até a dispensação final, promovendo eficiência administrativa, responsabilidade sanitária e efetividade da política pública de assistência farmacêutica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa ao credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Para assegurar a segurança sanitária, a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e a conformidade com a legislação vigente, deverão ser observados os seguintes requisitos pelos fornecedores credenciados:

Requisitos Gerais

- Empresa legalmente constituída e devidamente registrada, habilitada e com autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais autoridades sanitárias.
- Comprovação de capacidade técnica, operacional e logística para o fornecimento de medicamentos, em quantidades compatíveis com as prescrições médicas e com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- Cumprimento integral da legislação sanitária, fiscal, trabalhista, ambiental e de segurança aplicável ao objeto da contratação.
- Observância dos preços máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no limite do Preço Máximo ao Consumidor (PMC), sendo adotado o maior desconto percentual sobre a tabela oficial.

Requisitos dos Produtos

Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares:

- Os medicamentos deverão possuir registro sanitário vigente junto à ANVISA, em conformidade com a legislação aplicável.
- Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nas prescrições médicas e nas solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação.
- Deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, íntegras, devidamente identificadas, assegurando a rastreabilidade, a segurança e a integridade do produto.
- Deverão apresentar identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Validade mínima na entrega: preferencialmente de, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo nos casos em que a especificidade do medicamento não permita, mediante justificativa técnica aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos de Entrega e Logística

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitações, prazos e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos.
- O transporte dos medicamentos deverá ocorrer em condições adequadas, assegurando sua integridade, observados os requisitos de temperatura, umidade, higiene e segurança, conforme a natureza do produto.
- O local de entrega será aquele indicado pela credenciante.

Requisitos de Garantia e Substituição

- Substituição imediata, sem qualquer ônus para a credenciante, de medicamentos que apresentem avarias, irregularidades, divergências em relação às especificações, problemas de qualidade, vencimento ou danos decorrentes do transporte.
- Garantia da qualidade, segurança e conformidade dos medicamentos durante todo o período de validade.

Requisitos de Controle, Rastreabilidade e Documentação

- Emissão de notas fiscais contendo, obrigatoriamente, a identificação do medicamento, lote, validade, quantidade fornecida e valores praticados, em conformidade com a Tabela CMED/PMC e com o desconto ofertado no credenciamento.
- Garantia de rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, possibilitando o acompanhamento desde a origem até a dispensação ao paciente.
- Manutenção de registros de fornecimento, controle de qualidade e documentação técnica disponíveis para fins de fiscalização, auditoria e controle pela credenciante.

Requisitos de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

- Utilização de embalagens adequadas, que assegurem a proteção do medicamento e facilitem o descarte ambientalmente correto.
- Sempre que tecnicamente viável e permitido pela legislação sanitária, adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos.

Requisitos de Suporte e Comunicação

- Disponibilização de canal de comunicação eficiente entre o fornecedor credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de demandas, esclarecimento de dúvidas, solicitações emergenciais e acompanhamento dos fornecimentos.
- Apresentação de relatórios de fornecimento, quando solicitados, para fins de monitoramento, controle de consumo e apoio à gestão da assistência farmacêutica municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento contínuo e sob demanda de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância às especificações técnicas constantes nas prescrições médicas, nas solicitações formais da Administração e nas condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

O fornecimento será realizado conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas individualizadas dos pacientes, os quantitativos prescritos e os prazos compatíveis com a continuidade dos tratamentos, observando-se, rigorosamente, os valores estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, no limite do Preço Máximo ao Consumidor (PMC), adotando-se como critério o maior desconto percentual sobre a tabela oficial vigente.

Todas as atividades decorrentes da execução do objeto deverão respeitar as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a legislação sanitária e administrativa aplicável. Eventuais ajustes nos prazos de entrega ou nas especificações técnicas deverão ser formalmente solicitados e previamente autorizados pela Administração, sem prejuízo da regularidade da assistência farmacêutica.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além de seguir o modelo de execução do objeto, a credenciada compromete-se a:

- a) Fornecer medicamentos éticos, genéricos e similares em conformidade com as prescrições médicas, com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, com a legislação vigente e com as normas sanitárias aplicáveis.
- b) Assegurar que todos os medicamentos fornecidos sejam novos, originais de fábrica, íntegros, devidamente identificados, com registro sanitário vigente junto à ANVISA, atendendo às exigências de rotulagem, identificação de lote, rastreabilidade e prazo de validade adequado.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e locais de fornecimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos.
- d) Realizar o fornecimento de forma parcelada ou integral, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigor técnico-sanitário em todas as etapas de armazenamento, transporte e entrega.
- e) Utilizar meios e condições adequadas de transporte, inclusive veículos apropriados, assegurando a preservação da integridade, qualidade e segurança dos medicamentos durante todo o deslocamento.
- f) Manter capacidade operacional e logística compatível com as demandas da credenciante, de modo a atender prontamente às solicitações, evitando atrasos ou desabastecimentos que comprometam a assistência farmacêutica.
- g) Garantir o reabastecimento regular dos medicamentos solicitados, evitando interrupções no atendimento aos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- h) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer irregularidades identificadas nos medicamentos fornecidos, promovendo, sem ônus para a credenciante, a substituição imediata de itens que apresentem avarias, divergências de especificação, problemas de qualidade, validade inadequada ou danos decorrentes do transporte, no prazo estabelecido pela Administração.
- i) Fornecer comprovantes de entrega e documentação fiscal contendo descrição detalhada dos medicamentos fornecidos, incluindo identificação do produto, lote, validade, quantidade e valores praticados, em conformidade com a Tabela da CMED/PMC e com o desconto ofertado no credenciamento.
- j) Disponibilizar relatórios de fornecimento sempre que solicitados pela fiscalização ou pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de controle, monitoramento e auditoria.
- k) Manter canal de comunicação eficiente e permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, para esclarecimento de dúvidas, atendimento de solicitações, registro de ocorrências e suporte às demandas emergenciais.
- l) Comunicar previamente à credenciante qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, os prazos de entrega ou a qualidade dos medicamentos, apresentando, de forma imediata, proposta de solução que minimize impactos ao atendimento dos pacientes.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O credenciante, por sua vez deverá:

- a) Emitir solicitações formais de fornecimento, contendo a identificação dos medicamentos, as quantidades, os prazos e os locais de entrega, conforme a demanda dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede municipal de saúde.
- b) Designar servidores ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do credenciamento, verificando a qualidade dos medicamentos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.
- c) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos entregues, observando a conformidade com as prescrições médicas, as solicitações emitidas e as especificações técnicas e sanitárias.
- d) Notificar formalmente a credenciada acerca de eventuais inconformidades, irregularidades ou divergências identificadas no fornecimento, solicitando, quando necessário, correção, substituição ou outras providências cabíveis.
- e) Manter a credenciada informada sobre alterações na demanda, nos quantitativos ou nos prazos de fornecimento, sempre que houver necessidade, respeitados os limites do credenciamento.
- f) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente, desde que atendidas todas as exigências de fornecimento e aceitação definitiva dos medicamentos.
- g) Recusar, reter ou não aceitar medicamentos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou às condições estabelecidas, registrando as ocorrências para fins de substituição, aplicação de penalidades ou demais providências administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- h) Assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- i) Respeitar os limites, critérios e condições definidos no instrumento de credenciamento, zelando pelo equilíbrio contratual, pela legalidade e pela correta aplicação dos recursos públicos.
- j) Garantir as condições necessárias à boa execução do objeto, atuando com transparência, cooperação e comunicação contínua com a credenciada durante a vigência do credenciamento.

5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

Para assegurar a qualidade dos serviços contratados:

5.4.1. O credenciante poderá solicitar a substituição de profissionais da credenciada caso julgue necessário, visando o bom andamento das atividades;

5.4.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência da execução dos serviços.

5.4.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação vigente poderão ser aplicadas.

Este modelo estabelece a base para a colaboração entre credenciante e credenciada, assegurando a execução eficiente e o cumprimento das obrigações para alcançar os objetivos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.8. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

- 6.9. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.10. Informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.12. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.13. Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.14. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
- 6.15. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;
- 6.16. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.
- 6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
- 6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;
- 6.23 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado
- 6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e
- 6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos
- 6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;

6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento do fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares serão realizados de forma a assegurar a transparência, a conformidade contratual e o controle eficiente da execução do objeto, observando-se os critérios a seguir:

7.1. Medição

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida, entregue e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações formais emitidas no âmbito do credenciamento. Para fins de controle, conferência e validação da medição, observar-se-á que:

- Cada fornecimento deverá estar acompanhado de nota fiscal devidamente discriminada, contendo a identificação dos medicamentos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais, em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, no limite do Preço Máximo ao Consumidor (PMC), aplicando-se o desconto ofertado no credenciamento.

- Os medicamentos serão conferidos e vistoriados no ato do recebimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se a integridade das embalagens, a identificação do lote, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

prazo de validade, as condições de transporte e a conformidade com as especificações técnicas e prescrições médicas.

- Somente serão considerados para fins de medição os medicamentos que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência, do edital de credenciamento, do instrumento contratual e da legislação sanitária vigente, bem como aqueles formalmente aceitos pela credenciante.
- Medicamentos retidos, recusados ou pendentes de substituição, em razão de inconformidades técnicas, sanitárias ou documentais, não serão computados para fins de medição até a sua regularização e aceitação definitiva.
- A medição mensal corresponderá ao somatório dos medicamentos efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela credenciante no respectivo período de referência.

7.2. Do recebimento

O recebimento dos medicamentos éticos, genéricos e similares será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física dos medicamentos, na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente designado pela credenciante.

Nesta etapa, será feita a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se:

- A integridade das embalagens;
- O prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, salvo exceções justificadas;
- As condições de armazenamento e transporte;
- A conformidade com as especificações técnicas, registro na ANVISA e demais exigências do Termo de Referência;
- A entrega será acompanhada de nota fiscal discriminada, contendo identificação clara dos produtos, quantidades e valores unitários.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade total dos medicamentos entregues com as exigências contratuais e legais. A aceitação definitiva será formalizada mediante atesto do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, após inspeção técnica e aprovação dos produtos. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento correspondente à credenciada.

O recebimento será efetuado durante o horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Lopes de Menezes, número 50, centro;

O transporte e o descarregamento dos medicamentos até o local designado serão de inteira responsabilidade da credenciada;

A credenciante poderá realizar vistoria e controle de qualidade a qualquer tempo, podendo suspender recebimentos futuros em caso de inconformidades.

7.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133)

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.3.2. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização setorial e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão credenciante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à credenciante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Credenciante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a entrega e aceitação definitiva dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.23. Não é permitida a antecipação de pagamento

Sanções administrativas:

7.24. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.25. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.25.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.25.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.26. Multa:

7.26.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos medicamentos, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.26.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.26.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.26.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Credenciante (art. 156, §9º)

7.26.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.26.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.26.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.26.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.26.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Credenciante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.30. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de habilitar empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma contínua e conforme a demanda.

O credenciamento caracteriza-se como procedimento de contratação direta, de caráter aberto e não competitivo, que possibilita a participação de todas as empresas interessadas que atendam integralmente às condições, exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e sanitárias estabelecidas no edital e em seus anexos.

Serão consideradas credenciadas todas as empresas que comprovarem o atendimento integral aos requisitos exigidos, passando a integrar o cadastro de fornecedores aptos a atender às solicitações da Administração Pública, nas mesmas condições técnicas, operacionais e comerciais, inclusive quanto aos preços praticados, conforme os critérios previamente definidos no instrumento convocatório.

O procedimento de credenciamento terá caráter contínuo, permanecendo aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos fornecedores a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos e demonstrado o interesse da Administração Pública.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma não exclusiva, mediante a emissão de pedidos formais pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos critérios definidos no edital, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade.

8.2. Delimitação Geográfica

O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado por empresas localizadas em localidades situadas em um raio máximo de até 50 km em relação à sede do município, considerando que o objeto desta contratação refere-se à aquisição de medicamentos, bens de natureza essencial e indispensáveis à manutenção da assistência à saúde.

A delimitação geográfica ora estabelecida fundamenta-se na necessidade de assegurar pronta disponibilidade, atendimento imediato em situações de urgência e emergência, continuidade do serviço público de saúde e mitigação de riscos de desabastecimento, especialmente em razão de eventuais atrasos logísticos que possam comprometer a efetividade dos tratamentos prescritos.

Tal exigência é proporcional, razoável e tecnicamente justificada, visando à eficiência operacional, à economicidade e à adequada aplicação dos recursos públicos, não configurando restrição indevida à competitividade. Está em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

e com a Lei nº 14.133/2021, bem como com os entendimentos consolidados dos órgãos de controle quanto à admissibilidade de critérios geográficos quando devidamente motivados pelo interesse público.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.3.1. Certificado de condição de Microempendedor Individual, no caso de MEI, ou;

8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

8.3.5.1. Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.7. Todas as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

8.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Só para Pessoa Jurídica);

8.4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Só para Pessoa Jurídica);

8.4.6. Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

8.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

8.5.4. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07;

8.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

8.6.1 A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

8.6.2. A interessada em se credenciar deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado, de forma satisfatória, fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e/ou similares, compatíveis em natureza e características com o objeto deste credenciamento, demonstrando aptidão técnica e operacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no certame.

8.6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução RDC nº 16/2014 e demais normas aplicáveis;

8.6.4. Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado ou município onde está sediada;

8.6.5. Comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido na ANVISA, nos termos da legislação vigente;

8.6.6. Declaração de que adota boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, garantindo a integridade e qualidade dos produtos durante todo o processo logístico.

8.6.7. A empresa deverá indicar profissional responsável técnico legalmente habilitado (farmacêutico), inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), apresentando:

8.6.7.1. Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

8.6.7.2. Comprovante de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, prestação de serviço ou vínculo societário);

8.6.7.3. Certidão de regularidade emitida pelo CRF da respectiva jurisdição.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

8.7.2. Declaração que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 8.7.3. Declaração da inexistência que inexistente vínculo empregatício com agente público desta Prefeitura.
- 8.7.4. Declaração que conhece e aceita as condições de valores dos fornecimento, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos.
- 8.7.5. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.7.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.7.7. Declaração de enquadramento, caso a empresa seja enquadrada.

Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **5.704.245,76** (cinco milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.009.2.033 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.32.00 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ATIVIDADE: 10.301.009.2.035 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Primária

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

3.3.90.32.00 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ATIVIDADE: 10.303.009.2.038 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – ASSIST. FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.32.00 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ATIVIDADE: 10.301.009.2.041 – Gestão das Ações das Unidades de Saúde da Família– USFs

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.042 – Gestão das Ações do Hospital e Maternidade Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.043 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REEQUILÍBRIO

12.1 Para solicitar o reequilíbrio, o contratado deve comprovar que houve um impacto significativo na sua margem de lucro ou nos custos, e que esse impacto não foi causado por má gestão ou negligência dele. Além disso, a solicitação deve ser feita de forma fundamentada, com documentação que comprove o impacto financeiro.

12.2 A administração pública, por sua vez, avaliará o pedido e poderá conceder o reequilíbrio se entender que os fatos apresentados justificam a alteração. Essa medida visa garantir que o contrato seja cumprido de forma justa, sem prejuízos excessivos para nenhuma das partes.

13. RESPONSÁVEIS

Os servidores responsáveis por esse termo de Referência:

Gabriel Gomes Macedo da Silva
Coordenador de Saúde
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria 228/2025

Renata Pereira de Souza Carvalho
Diretor de Departamento de Controle, Avaliação e Registros
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria 228/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

**MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II**

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO/BA,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E.....

.....

O Município de São Desiderio/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 13.655.436/0001-60, com sede na Praça Emerson Barbosa, Nº 01, Centro, São Desiderio/BA, neste ato representada por João Antônio Rodrigues Linhares, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na, em.....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é chamamento público tem por objeto o credenciamento
XX.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	-------------------	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no Portal do PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são de acordo com a tabela de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a lista de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado de acordo com a Lista de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Encaminhar requisições de medicamentos conforme necessidade das unidades de saúde;

8.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos e do cumprimento dos prazos;

8.16. Notificar a credenciada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e aplicar as penalidades previstas em lei, quando necessário;

8.17. Garantir condições adequadas para recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos dentro da rede de saúde municipal.

8.18. Realizar os pagamentos devidos conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório e nota fiscal regular.

8.19. Respeitar os limites e condições definidos no contrato administrativo, zelando pelo equilíbrio contratual e pela boa gestão dos recursos públicos;

8.20. Garantir todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, atuando com transparência e colaboração durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e atender às quantidades solicitadas;

9.21. Fornecer medicamentos regularizados na ANVISA, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de transporte e armazenamento;

9.22. Substituir produtos que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem irregularidades, no prazo máximo definido;

9.23. Manter atualizados os registros legais e documentação exigida (CNPJ, certidões negativas, registros sanitários, entre outros);

9.24. Disponibilizar assistência técnica e suporte para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos fornecidos;

9.25. Observar normas ambientais e sanitárias na manipulação, transporte e eventual descarte de medicamentos.

9.26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do credenciante e atender prontamente às suas demandas;

9.27. Cumprir integralmente os prazos, cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato administrativo.

9.28. A credenciada deverá manter comunicação constante com a credenciante para garantir agilidade e segurança no abastecimento

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). **iv) Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

a. *O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.009.2.033 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.32.00 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ATIVIDADE: 10.301.009.2.035 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Primária

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

3.3.90.32.00 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ATIVIDADE: 10.303.009.2.038 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – ASSIST. FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.32.00 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ATIVIDADE: 10.301.009.2.041 – Gestão das Ações das Unidades de Saúde da Família– USFs

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.042 – Gestão das Ações do Hospital e Maternidade Municipal

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.043 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS GESTORES E FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

17.1. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, **DIOLINO HONORIO PEREIRA NETO, MATRÍCULA 9478, PORTARIA 262/2025**, portador do **CPF: 046.004.965-26** e **RG: 6380324 SSP/GO**, para a função de **FISCAL TECNICO DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES DOS MEDICAMENTOS**, cujo objeto seja compras e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Página do Município de São Desidério/BA e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CREDENCIANTE

Representante legal do CREDENCIADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Desiderio/BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu credenciamento de empresas xxxx, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

Local e data.

COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA:

NOME, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE, TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, 01, Centro

São Desidério– Bahia

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 005/2026**

OBJETO:

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não **mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, 01, Centro

São Desidério– Bahia

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 005/2026**

OBJETO:

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º 1445 /2026

CRENCIAMENTO N.º 005/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal n.º 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº 1445/2026

CRENCIAMENTO nº 005//2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF
Nº

_____, sediada
(Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e
tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de
licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

CRENCIAMENTO nº 005//2026

[NOME DA EMPRESA]

[ENDEREÇO DA EMPRESA]

[CNPJ]

[TELEFONE]

[E-MAIL]

À:

Prefeitura Municipal de São Desiderio/BA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Emerson Barbosa, Nº 01,centro

São Desiderio/BA,CEP: 47.820-000

Ref.: CRENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso equitativo à assistência farmacêutica, a continuidade dos tratamentos e o atendimento das demandas de saúde.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao CRENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso equitativo à assistência farmacêutica, a continuidade dos tratamentos e o atendimento das demandas de saúde.

Nos termos e condições deste Edital e conforme o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

1. Estamos cientes e de acordo com os preços estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito na Tabela de Preços Anexa ao Edital.
2. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de São Desiderio/BA através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.

4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

5. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Aceite de Preços, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

6. **Preços Propostos:**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A

Prefeitura de São Desidério

Credenciamento nº 005/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 79, inciso I da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ ou CPF nº , sediada ou residente, (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO XI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso equitativo à assistência farmacêutica, a continuidade dos tratamentos e o atendimento das demandas de saúde. O fornecimento observará os valores constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA (Preço Máximo ao Consumidor – PMC), sendo os preços a serem praticados definidos com base em percentual de desconto aplicado sobre os valores da referida tabela oficial.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 79. Trata-se de um procedimento de chamamento público, de natureza não competitiva, que permite a contratação simultânea e/ou sucessiva de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

Esse modelo visa garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, assegurando ampla participação do mercado e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

2. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): SECRETARIA DE SAÚDE

Servidor Responsável: GABRIEL GOMES MACEDO DA SILVA, RENATA PEREIRA DE SOUZA

Processo Administrativo: 1445

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação é indispensável para viabilizar o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes devidamente cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa atender pacientes cadastrados que fazem uso **contínuo**, **eventual** ou **prolongado** de medicamentos, conforme o tipo de tratamento prescrito, muitos dos quais **não possuem condições financeiras de adquirir os fármacos necessários**, tornando imprescindível a atuação do Poder Público para assegurar a continuidade da assistência terapêutica.

Tal medida objetiva assegurar o fornecimento contínuo, adequado e oportuno de medicamentos essenciais, garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos e o atendimento das demandas de saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A assistência farmacêutica constitui componente fundamental das ações e serviços de saúde, sendo imprescindível para a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação encontra respaldo no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, a assistência farmacêutica representa instrumento essencial para a concretização do direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana.

Ressalta-se que, em razão da natureza dinâmica das ações de saúde e da diversidade de protocolos terapêuticos adotados, **não é possível prever com exatidão quais medicamentos, tampouco as quantidades que serão prescritas ao longo do período contratual**, uma vez que as demandas decorrem de diagnósticos individualizados, evolução clínica dos pacientes e situações supervenientes. Essa imprevisibilidade inviabiliza a definição prévia de quantitativos fixos e reforça a necessidade de um modelo de contratação flexível, capaz de atender às demandas reais à medida que se apresentem.

O problema central a ser enfrentado consiste no risco de interrupção, insuficiência ou atraso no acesso a medicamentos essenciais pelos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que dependem do fornecimento público para tratamentos de uso contínuo, eventual ou prolongado. A descontinuidade no fornecimento compromete diretamente a eficácia dos tratamentos, podendo ocasionar o agravamento de quadros clínicos, o surgimento de complicações evitáveis, o aumento de internações hospitalares e, conseqüentemente, maiores custos ao sistema público de saúde.

Nesse contexto, **a adoção do fornecimento sob demanda**, em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), com base no Preço Máximo ao Consumidor (PMC), mostra-se a solução mais adequada para garantir o atendimento tempestivo das necessidades assistenciais, especialmente considerando a imprevisibilidade das prescrições e a diversidade de tratamentos clínicos, assegurando previsibilidade e controle de preços, bem como a mitigação de riscos de desabastecimento.

A contratação por meio de credenciamento de empresas fornecedoras revela-se, portanto, a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante da imprevisibilidade da demanda e da necessidade de atendimento contínuo e individualizado dos pacientes cadastrados, pelos seguintes motivos:

- **Universalidade, Integralidade e Equidade do SUS:** assegura o acesso contínuo e igualitário aos medicamentos necessários aos pacientes atendidos pela rede pública municipal, em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.
- **Atendimento a Tratamentos Contínuos, Eventuais e Prolongados:** garante o fornecimento de medicamentos conforme a duração e a especificidade dos tratamentos prescritos, independentemente da periodicidade ou do tempo de uso.
- **Flexibilidade e Adequação à Demanda Real:** o credenciamento permite o fornecimento de medicamentos sob demanda, de acordo com as prescrições efetivamente realizadas, sem a necessidade de estimativas rígidas de quantitativos.
- **Eficiência e Agilidade na Provisão:** a habilitação de múltiplos fornecedores aptos amplia a capacidade de atendimento das demandas e reduz riscos de descontinuidade no fornecimento.

- **Economicidade e Controle de Preços:** O fornecimento observará os valores estabelecidos na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), vinculada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com aplicação do percentual de desconto previamente definido neste ETP sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC). Tal procedimento assegura transparência, efetivo controle dos gastos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Redução de Custos Indiretos:** a garantia da continuidade dos tratamentos contribui para a prevenção do agravamento de doenças, evitando despesas adicionais decorrentes de internações hospitalares, procedimentos de média e alta complexidade e judicialização da saúde.

Dessa forma, a contratação revela-se essencial para que a Secretaria Municipal de Saúde cumpra seu dever constitucional de assegurar o acesso contínuo, seguro e equitativo à assistência farmacêutica aos pacientes cadastrados, promovendo a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar da população. Trata-se de medida necessária à efetividade da política pública municipal de saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e economicidade que regem o SUS, bem como com os princípios da administração pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma clara e objetiva ao interesse público primário.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O presente processo visa ao credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Desidério, que dependem de tratamento contínuo ou de intervenções terapêuticas específicas e eventuais. Trata-se de medida essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos, a dispensação adequada às necessidades individuais dos pacientes e o acesso oportuno à assistência farmacêutica no âmbito da rede pública municipal.

A estratégia de contratação adotada é o Credenciamento, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, a qual se revela a mais adequada para atender à natureza da demanda, marcada por imprevisibilidade, diversidade de medicamentos e necessidade de resposta ágil. O credenciamento permite a habilitação de múltiplos fornecedores aptos, ampliando a capacidade de atendimento, garantindo a universalidade do acesso e assegurando maior eficiência na prestação do serviço, com observância dos valores estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), com base no Preço Máximo ao Consumidor (PMC).

Ressalta-se que grande parte dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar insuficiente para arcar com os custos dos medicamentos prescritos, muitos deles de uso contínuo ou imprescindíveis para tratamentos específicos. Ademais, diversos medicamentos demandados não integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), o que torna indispensável a adoção de mecanismo complementar de fornecimento para evitar a interrupção terapêutica e assegurar o cuidado integral à saúde.

A ausência de um instrumento contratual adequado para o fornecimento de medicamentos pode resultar em desabastecimento, atrasos na dispensação, desperdício de recursos públicos e incapacidade de atendimento das demandas individualizadas dos pacientes. O fornecimento fracionado, por sua vez, possibilita a dispensação das quantidades exatas prescritas, promovendo o uso racional de medicamentos, reduzindo perdas por vencimento e contribuindo para a economicidade da gestão pública. O Município de São Desidério, localizado no extremo oeste do Estado da Bahia, possui vasta extensão territorial e população distribuída entre a sede e diversos povoados rurais, o que impõe desafios adicionais ao acesso regular e contínuo aos serviços de saúde. Nesse contexto, a implementação de um

modelo de contratação flexível e eficiente mostra-se fundamental para garantir que os pacientes recebam os medicamentos necessários de forma tempestiva, independentemente de sua localização geográfica. A interrupção ou insuficiência no fornecimento de medicamentos essenciais pode ocasionar a descompensação de doenças crônicas, agravamento de quadros clínicos, aumento de atendimentos emergenciais e internações hospitalares, impactando negativamente a qualidade de vida dos pacientes e gerando custos adicionais e evitáveis ao sistema público de saúde.

A presente demanda encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, à vantajosidade e à continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, reconhecendo a assistência farmacêutica como componente fundamental da atenção integral à saúde. Fundamenta-se, ainda, no artigo 196 da Constituição Federal, que assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Diante do exposto, o credenciamento para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares configura-se como a solução mais eficaz, legal e alinhada ao interesse público para garantir a continuidade terapêutica, a equidade no acesso à assistência farmacêutica e a efetividade das políticas públicas de saúde no Município de São Desidério, assegurando o atendimento digno, seguro e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A solução adotada para a presente contratação consiste no credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade terapêutica, ampliar a base de fornecedores habilitados e reduzir os riscos de desabastecimento, considerando a diversidade e a imprevisibilidade das demandas assistenciais. Trata-se de modalidade prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que se revela adequada, necessária e suficiente para atender ao interesse público. Para a escolha e habilitação dos fornecedores, considera-se indispensável o atendimento a requisitos mínimos que assegurem a qualidade, a segurança dos medicamentos fornecidos e a capacidade operacional das empresas credenciadas, compreendendo, no mínimo:

- Conformidade sanitária dos medicamentos, com registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Adequação às especificações técnicas, incluindo forma farmacêutica, dosagem, apresentação, fracionamento permitido, acondicionamento adequado e prazo de validade compatível com o consumo seguro pelos pacientes;
- Capacidade técnica e operacional do fornecedor, comprovada por meio de documentação exigida no edital, demonstrando aptidão para o fornecimento fracionado, logística adequada, rastreabilidade dos medicamentos e atendimento às demandas da rede municipal de saúde;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente, como condição para a contratação com a Administração Pública.
- Além dos requisitos técnicos e legais, a solução adotada incorpora critérios de práticas de sustentabilidade, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, sem prejuízo da qualidade, da segurança dos medicamentos e da continuidade dos tratamentos. Nesse contexto, os fornecedores credenciados deverão observar, sempre que tecnicamente viável:
- Práticas ambientais, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas para o fornecimento fracionado de medicamentos, redução de resíduos, acondicionamento racional e adoção de rotinas logísticas que minimizem impactos ambientais;

- Práticas sociais, incluindo o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, bem como o estímulo à conduta ética e à responsabilidade social empresarial;
- Práticas econômicas, com fornecimento compatível com a demanda real dos pacientes, evitando desperdícios, perdas por vencimento e compras excessivas, contribuindo para o uso racional de medicamentos e para a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, o conjunto de requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade aqui estabelecidos configura-se como necessário e suficiente para assegurar a seleção de fornecedores aptos, a legalidade do procedimento, a eficiência administrativa, a economicidade do gasto público e a continuidade do atendimento farmacêutico, garantindo resultados efetivos para a Administração Pública e assistência adequada e segura à população atendida pelo Sistema Único de Saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade de fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados aos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, procedeu-se à análise de editais, termos de referência e documentos congêneres utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em especial por municípios e entes da área da saúde, que adotaram modelos distintos de contratação para o fornecimento de medicamentos à população assistida. A pesquisa evidenciou a existência das seguintes alternativas:

- Aquisição por meio de licitação tradicional (pregão ou concorrência), com quantitativos previamente definidos: Essa modalidade exige estimativas detalhadas de quais medicamentos e respectivas quantidades seriam demandadas durante o período contratual. Contudo, diante da impossibilidade de previsão exata das prescrições médicas, em razão da natureza dinâmica das ações de saúde, essa alternativa apresenta elevado risco de superdimensionamento ou subdimensionamento, podendo resultar em desperdício de recursos públicos, vencimento de medicamentos ou desabastecimento.
- Formação de estoque próprio pela Administração: A manutenção de estoque próprio pressupõe aquisição antecipada de medicamentos em grandes quantidades, o que demanda infraestrutura adequada, controle rigoroso de validade, logística especializada e disponibilidade orçamentária imediata. Além disso, essa alternativa não se mostra eficiente frente à variabilidade das demandas terapêuticas, podendo gerar perdas por vencimento e aumento dos custos operacionais.
- Aquisição por meio de atas de registro de preços de outros entes: Embora seja uma alternativa possível, a adesão a atas de registro de preços nem sempre contempla a totalidade dos medicamentos necessários, tampouco assegura condições compatíveis com a realidade local, especialmente no que se refere à diversidade de tratamentos, à imprevisibilidade da demanda e à necessidade de fornecimento sob demanda.
- Credenciamento de empresas fornecedoras, com fornecimento sob demanda e preços referenciados na Tabela CMED/PMC: O credenciamento de empresas especializadas mostrou-se a alternativa mais adequada e eficiente, conforme práticas observadas em editais de outros órgãos públicos, por permitir a habilitação de múltiplos fornecedores aptos, garantindo maior capilaridade, agilidade e segurança no atendimento das demandas assistenciais. Esse modelo possibilita o fornecimento de medicamentos sob demanda, de acordo com as prescrições efetivamente realizadas, sem a necessidade de definição prévia de quantitativos fixos. Além disso, a adoção da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), com base

no Preço Máximo ao Consumidor (PMC), com aplicação do percentual de desconto previamente definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando transparência, controle dos gastos públicos, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Para a definição do desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), foram analisados editais e processos administrativos de credenciamento para fornecimento de medicamentos realizados por Municípios do Estado da Bahia, a saber: Prefeitura Municipal de Santana – Processo Administrativo nº 121/2025; Prefeitura Municipal de Correntina – Processo Administrativo nº 094/2025; Prefeitura de Coité – Processo Administrativo nº 388/2025; e Prefeitura de Sebastião Laranjeiras – Processo Administrativo nº 135/2025.

A metodologia adotada consistiu no levantamento dos percentuais de desconto praticados nos referidos certames, procedendo-se à soma dos índices identificados e, posteriormente, ao cálculo da média aritmética simples, com a finalidade de estabelecer parâmetro referencial compatível com a realidade de mercado regional. A opção pela pesquisa em editais de Municípios situados no Estado da Bahia justifica-se pela necessidade de se buscar uma realidade mais próxima à deste Município, considerando que a variação de valores e os percentuais de desconto aplicados sobre a Tabela CMED dependem significativamente de fatores regionais, tais como logística, estrutura de fornecimento, concorrência local, distância de centros distribuidores e dinâmica econômica da região. Dessa forma, o percentual definido reflete parâmetro técnico fundamentado em contratações efetivamente realizadas em contexto regional semelhante, assegurando razoabilidade, compatibilidade com o mercado, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

Diante da análise comparativa das alternativas disponíveis e considerando a imprevisibilidade das demandas, a necessidade de atendimento contínuo de pacientes cadastrados que fazem uso de medicamentos de forma contínua, eventual ou prolongada, bem como a observância ao interesse público, conclui-se que o credenciamento de empresas para fornecimento de medicamentos, com preços referenciados na Tabela CMED/PMC e fornecimento sob demanda, constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, estando em consonância com as boas práticas adotadas por outros órgãos e com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução a ser adotada consiste no credenciamento de empresas especializadas, farmácias regularmente constituídas e autorizadas pelos órgãos competentes, para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes devidamente cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento sob demanda, conforme as prescrições médicas efetivamente realizadas. O modelo proposto visa atender pacientes que fazem uso contínuo, eventual ou prolongado de medicamentos, de acordo com o tipo de tratamento prescrito, assegurando a continuidade terapêutica, a segurança clínica e a efetividade da assistência farmacêutica, especialmente para aqueles que não possuem condições financeiras de adquirir os medicamentos necessários. O credenciamento de farmácias, inclusive estabelecimentos varejistas devidamente licenciados, amplia a rede de atendimento, fortalece a capilaridade da distribuição e contribui para maior agilidade no acesso aos medicamentos pelos usuários do sistema público de saúde.

A solução contempla o atendimento integral às demandas assistenciais do Município, garantindo a disponibilidade, regularidade e qualidade dos medicamentos fornecidos, promovendo o acesso equitativo à assistência farmacêutica e maior eficiência na gestão pública. O fornecimento observará os valores estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), com

base no Preço Máximo ao Consumidor (PMC), sendo os preços praticados definidos mediante aplicação do percentual de desconto previamente estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) sobre a tabela oficial, assegurando transparência, economicidade e controle dos gastos públicos.

A modalidade de contratação adotada será o credenciamento, por possibilitar a habilitação de múltiplos fornecedores aptos, incluindo distribuidores, empresas especializadas e farmácias, que poderão ser acionados conforme critérios objetivos definidos no edital, tais como ordem de credenciamento, disponibilidade do medicamento e condições de fornecimento. Essa sistemática confere maior flexibilidade operacional à Administração, permitindo o atendimento das demandas reais da rede municipal de saúde, mesmo diante da imprevisibilidade das prescrições, variações de mercado, descontinuidade pontual de fabricantes ou oscilações na demanda assistencial.

Requisitos Técnicos da Solução

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Fornecimento em embalagens originais do fabricante ou em apresentação que permita o fracionamento regular, quando necessário, devidamente identificadas, íntegras e adequadas ao tipo de medicamento;
- Prazo de validade compatível com o consumo seguro, observado o mínimo definido no edital ou na requisição específica;
- Medicamentos novos, sem uso anterior, armazenados, transportados e, quando aplicável, fracionados conforme normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou disponibilização para retirada em farmácia credenciada, conforme disciplinado no edital, dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo, não há exigência de manutenção técnica contínua. Contudo, os fornecedores credenciados, inclusive farmácias, deverão assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, sendo obrigatória a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para o Município, de medicamentos que apresentem inconformidades, tais como:

- Avarias ou violação de embalagens;
- Prazo de validade inadequado;
- Erro de dosagem, apresentação ou princípio ativo;
- Irregularidades sanitárias ou divergências em relação às especificações solicitadas.

Os credenciados deverão, ainda, disponibilizar:

- Suporte técnico, remoto ou presencial, sempre que solicitado, para esclarecimentos relacionados ao armazenamento, transporte, fracionamento (quando aplicável) e dispensação adequada dos medicamentos;
- Canal de atendimento ativo, destinado à gestão de pedidos, acompanhamento de entregas, substituições e demais tratativas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa Técnica

A adoção do credenciamento mostra-se tecnicamente adequada diante da diversidade de medicamentos demandados, da imprevisibilidade das prescrições médicas e da necessidade de garantir abastecimento contínuo, seguro e tempestivo à rede municipal de saúde. A habilitação de múltiplos fornecedores reduz significativamente o risco de desabastecimento, amplia a capacidade de resposta às demandas assistenciais e assegura a continuidade da assistência farmacêutica, componente essencial da atenção integral à saúde.

Destaca-se, ainda, a celeridade na atenção ao interesse público, especialmente considerando que se tratam de medicamentos que não integram a Farmácia Básica, exigindo, portanto, tratamento diferenciado e acompanhamento específico. Nessas hipóteses, a demora na aquisição pode comprometer diretamente a efetividade do tratamento, agravando quadros clínicos e impactando negativamente a saúde dos pacientes. Assim, a adoção do credenciamento possibilita maior agilidade na disponibilização dos fármacos, permitindo pronta resposta às prescrições médicas e evitando prejuízos decorrentes de eventuais entraves procedimentais.

Além disso, o fornecimento sob demanda, com preços referenciados na Tabela CMED/PMC, permite atender às necessidades reais dos pacientes cadastrados, sem a imposição de quantitativos fixos previamente estimados, o que se revela tecnicamente mais compatível com a natureza dinâmica e imprevisível dos serviços de saúde. Tal sistemática assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, promove economicidade e reforça o compromisso da Administração com a efetiva concretização do direito fundamental à saúde, com brevidade e responsabilidade.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, o credenciamento possibilita a contratação conforme a demanda efetiva, evitando aquisições em grandes volumes, formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos. A existência de múltiplos fornecedores credenciados reduz a dependência de um único contratado, amplia a competitividade e assegura maior controle dos preços, limitados aos valores estabelecidos pela CMED (PMC) com aplicação do percentual de desconto previamente definido.

Tal solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e gestão por resultados, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a aplicação racional dos recursos públicos e a sustentabilidade da política municipal de assistência farmacêutica.

Dessa forma, a adoção do credenciamento como solução apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, assegurando agilidade, segurança, regularidade no abastecimento e efetividade das políticas públicas de saúde, em atendimento ao interesse público primário.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	UN	MEDICAMENTOS ÉTICOS , constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Preço máximo ao consumidor (PMC) .	11%	R\$ 3.500.000,00
02	UN	MEDICAMENTOS GENÉRICOS , constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Preço máximo ao consumidor (PMC) .	23,33%	R\$ 1.000.245,76
03	UN	MEDICAMENTOS SIMILARES , constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Preço máximo ao consumidor (PMC) .	28,5%	R\$ 1.204.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.704.245,76

No que se refere ao quantitativo, esclarece-se que não será fixado quantitativo de unidades por medicamento, uma vez que a contratação será estruturada com base em valor global estimado, e não em quantitativos previamente determinados por item.

Tal definição decorre da própria natureza da assistência farmacêutica no âmbito da saúde pública, em que a demanda é variável e condicionada às prescrições médicas efetivamente realizadas, ao perfil epidemiológico da população, à inclusão de novos pacientes, à alteração de tratamentos e a eventuais situações excepcionais, como surtos ou agravamentos de doenças. Dessa forma, torna-se inviável estabelecer, de maneira precisa e antecipada, a quantidade exata de cada medicamento a ser fornecida ao longo do exercício.

Assim, o modelo adotado permite maior flexibilidade à Administração, possibilitando a aquisição dos medicamentos conforme a necessidade real e superveniente da rede municipal de saúde, até o limite do valor estimado, garantindo continuidade do atendimento sem comprometer o planejamento orçamentário.

Ressalta-se que o valor estimado funciona como teto financeiro da contratação, não gerando obrigação de consumo integral, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com as solicitações efetivamente emitidas e os medicamentos efetivamente fornecidos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, estimado em R\$ 5.704.245,76 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), foi apurado com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo de medicamentos pela rede municipal de saúde em exercícios anteriores, a média mensal de dispensações realizadas, o perfil epidemiológico da população atendida e a projeção de crescimento da demanda assistencial.

Foram analisados os quantitativos efetivamente utilizados em períodos anteriores, contemplando medicamentos de uso contínuo, eventual e de tratamentos prolongados, bem como as variações sazonais verificadas ao longo do exercício, especialmente em períodos de maior incidência de doenças. A partir desses dados, realizou-se projeção estimativa anual, com base em parâmetros de consumo real e na ampliação do acesso à assistência farmacêutica.

Ressalta-se, ainda, que a natureza da saúde pública impõe elevado grau de imprevisibilidade, uma vez que fatores como surtos epidemiológicos, aumento inesperado de diagnósticos, judicializações, inclusão de novos pacientes em tratamento contínuo e alterações em protocolos clínicos podem impactar significativamente a demanda por medicamentos ao longo do exercício financeiro.

Dessa forma, o valor estimado contempla não apenas o consumo ordinário projetado, mas também margem técnica de segurança necessária para garantir a continuidade do atendimento, evitar desabastecimento e assegurar a integralidade da assistência farmacêutica à população, em observância aos princípios da eficiência, da prevenção e da supremacia do interesse público.

Importa destacar que se trata de valor estimativo, não implicando obrigação de contratação integral, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva demanda e fornecimento, em consonância com as prescrições médicas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando a natureza do objeto, que consiste no credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela não realização do parcelamento da solução.

Tal decisão fundamenta-se no fato de que a contratação ocorrerá por meio de credenciamento, modalidade que permite a habilitação de todos os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais estabelecidos no edital, sem exclusividade e sem disputa. Nesse contexto, o parcelamento do objeto em lotes ou grupos distintos não se mostra necessário nem vantajoso, uma vez que o próprio modelo de credenciamento amplia a base de fornecedores aptos a atender à Administração.

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá conforme a demanda apresentada, de forma contínua e descentralizada, possibilitando que qualquer empresa credenciada seja acionada, observados critérios objetivos previamente definidos. Dessa forma, assegura-se o atendimento integral das necessidades do Município, sem prejuízo à competitividade, à eficiência administrativa ou à regularidade do abastecimento.

A opção pelo não parcelamento da solução apresenta, ainda, os seguintes benefícios:

- **Simplificação da gestão contratual**, ao concentrar regras, critérios e mecanismos de controle em um único instrumento de credenciamento;
- **Flexibilidade operacional e continuidade do fornecimento**, permitindo a convocação de diferentes credenciados conforme a disponibilidade dos medicamentos, a urgência das demandas e o interesse público;
- **Evita a fragmentação desnecessária do objeto**, reduzindo a sobrecarga administrativa e o risco de inconsistências na execução contratual;
- **Favorece a isonomia entre os fornecedores**, assegurando que todos os credenciados possam fornecer os medicamentos em igualdade de condições, conforme as disposições do edital.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento possibilita a adoção de valores uniformes, limitados aos parâmetros estabelecidos pela Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, com base no Preço Máximo ao Consumidor (PMC), com aplicação do percentual de desconto previamente definido sobre a tabela oficial. Tal sistemática assegura previsibilidade orçamentária, controle dos gastos públicos e economicidade, independentemente do fornecedor acionado.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução não se justifica, por não agregar vantagens técnicas, operacionais ou econômicas à Administração. A contratação por meio de credenciamento, sem divisão do objeto em lotes, revela-se a alternativa mais adequada para garantir eficiência administrativa,

flexibilidade na execução e regularidade no fornecimento fracionado de medicamentos essenciais, assegurando o atendimento contínuo e eficaz aos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido Plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o Município já iniciou a elaboração do Plano, e que o mesmo demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição dos critérios para a contratações.

Estamos trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas do município.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A contratação proposta, por meio do credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo principal assegurar a efetividade da assistência farmacêutica, garantindo a disponibilidade contínua, segura e adequada de medicamentos essenciais à população.

A solução adotada visa preservar a continuidade terapêutica, promover a segurança clínica dos pacientes e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio de um modelo de fornecimento flexível, descentralizado e alinhado às necessidades reais da demanda assistencial.

Resultados pretendidos em termos de efetividade

No que se refere à efetividade da política pública de saúde, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos tratamentos prescritos, prevenindo interrupções que possam comprometer a evolução clínica dos pacientes;
- Redução do agravamento de quadros clínicos, de complicações evitáveis e de internações hospitalares associadas à indisponibilidade de medicamentos essenciais;
- Ampliação do acesso equitativo à assistência farmacêutica, assegurando atendimento adequado aos pacientes cadastrados, inclusive aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio do fornecimento conforme a demanda efetiva, reduzindo desperdícios, perdas por vencimento e a formação de estoques desnecessários;
- Mitigação do risco de desabastecimento, mediante a manutenção de uma rede ampliada e diversificada de fornecedores devidamente credenciados e aptos a atender às demandas da Administração.

No tocante ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação contribuirá para:

- Estímulo à participação de fornecedores locais e regionais, promovendo o fortalecimento da economia municipal e regional e incentivando a cadeia produtiva do setor farmacêutico nacional;
- Promoção da competitividade, da isonomia e do acesso de empresas de diferentes portes ao mercado público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- Racionalização do gasto público, assegurando economicidade, eficiência e previsibilidade orçamentária, em consonância com a sustentabilidade econômica da Administração;
- Incentivo a práticas sustentáveis, tais como o uso racional de embalagens, a redução de desperdícios e a adequada gestão de resíduos, compatíveis com a dinâmica do fornecimento de medicamentos;
- Fortalecimento da capacidade operacional da rede pública municipal de saúde, garantindo acesso contínuo, seguro e equitativo aos medicamentos, elemento essencial para o desenvolvimento social e para a promoção do bem-estar da população.

Dessa forma, os resultados pretendidos combinam impactos positivos diretos na saúde dos munícipes com benefícios econômicos, sociais e ambientais, promovendo eficiência administrativa, equidade no acesso à assistência farmacêutica e o fortalecimento sustentável da economia local e nacional, em alinhamento com o interesse público e com os objetivos das políticas públicas de saúde.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde, a Administração adotará um conjunto de providências de natureza institucional, técnica e operacional, com o objetivo de assegurar a adequada gestão e fiscalização contratual, a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica.

As providências a serem adotadas compreendem, no mínimo:

- Designação formal de gestores e fiscais do contrato, com a devida publicação dos atos de nomeação em meio oficial, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a responsabilização adequada;
- Capacitação prévia dos servidores designados, abrangendo temas relacionados à gestão e fiscalização de contratos administrativos, controle de prazos, recebimento e conferência de medicamentos, verificação de conformidade técnica e sanitária, acompanhamento do fornecimento fracionado, registro de ocorrências e aplicação de penalidades, quando cabível;
- Organização e padronização dos fluxos internos de trabalho, com definição clara de rotinas para solicitação, recebimento, conferência, armazenamento, dispensação e controle dos medicamentos, assegurando rastreabilidade, transparência e controle efetivo do estoque;
- Adequação dos ambientes físicos destinados ao armazenamento, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente quanto às condições de temperatura, ventilação, iluminação, higiene, segurança e controle de prazos de validade;
- Implantação ou atualização de sistemas informatizados de controle, destinados ao gerenciamento de estoque, dispensação e acompanhamento do consumo, possibilitando o monitoramento contínuo das

entradas e saídas, a identificação de riscos de desabastecimento e a adoção tempestiva de medidas corretivas;

- Estabelecimento de canais formais de comunicação com os fornecedores credenciados, bem como de instrumentos para registro, acompanhamento e solução de ocorrências contratuais, garantindo celeridade, transparência e adequada documentação dos atos administrativos;
- Verificação prévia da regularidade da documentação dos fornecedores credenciados, assegurando que todas as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas e sanitárias estejam atendidas antes da formalização dos contratos.

Essas providências visam garantir que a Administração esteja devidamente preparada para gerir e fiscalizar os contratos de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, prevenindo falhas na execução contratual, assegurando a qualidade e a segurança dos medicamentos fornecidos e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, em atendimento ao interesse público primário.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação decorrente do credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares pode gerar impactos ambientais potenciais, especialmente relacionados à geração de resíduos, ao descarte inadequado de medicamentos, bem como às atividades de transporte, armazenamento e acondicionamento dos produtos. Tais impactos, embora inerentes à natureza do objeto, podem ser mitigados por meio da adoção de medidas preventivas e de controle ambiental.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

Geração de resíduos sólidos: O fornecimento e o fracionamento de medicamentos implicam a utilização de embalagens primárias e secundárias, que, se descartadas de forma inadequada, podem contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos.

Medidas de tratamento:

- Adoção e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com segregação adequada dos resíduos;
- Incentivo à coleta seletiva e à destinação final ambientalmente adequada, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

Risco de contaminação ambiental: O descarte inadequado de medicamentos vencidos, danificados ou inutilizados pode ocasionar contaminação do solo, da água e de ecossistemas.

Medidas de tratamento:

- Implementação de protocolos específicos para recolhimento, armazenamento temporário e descarte seguro de medicamentos vencidos ou impróprios para uso;
- Observância das normas estabelecidas pela ANVISA, pelo CONAMA e demais legislações ambientais aplicáveis.

Impactos associados ao transporte e ao armazenamento: O transporte inadequado dos medicamentos pode resultar em vazamentos, perdas de produtos, desperdício de insumos e aumento desnecessário da emissão de poluentes.

Medidas de tratamento:

- Planejamento logístico eficiente, com definição de rotas otimizadas;
- Utilização de embalagens adequadas ao transporte de medicamentos;
- Controle das condições de armazenamento e transporte, incluindo temperatura e proteção contra danos, conforme normas técnicas e sanitárias.

- Consumo de recursos naturais: A produção e o uso de embalagens, especialmente plásticas, demandam recursos naturais, podendo gerar impactos ambientais ao longo da cadeia produtiva.

Medidas de tratamento:

- Priorização, sempre que tecnicamente viável, de fornecedores que adotem práticas sustentáveis;
- Incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas para o fornecimento fracionado de medicamentos;
- Promoção do uso racional de medicamentos, com fornecimento conforme a demanda real, reduzindo desperdícios e descartes desnecessários.

Com a adoção dessas medidas de tratamento e mitigação, a execução do objeto ocorrerá de forma ambientalmente responsável, em consonância com a legislação ambiental vigente, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se plenamente viável e razoável, à luz dos aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e sociais envolvidos.

Sob o ponto de vista da viabilidade técnica e operacional, o credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores qualificados, assegurando a regularidade e a continuidade do fornecimento de medicamentos, bem como maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas assistenciais, conforme a necessidade clínica dos pacientes. Essa modalidade contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento e favorece a eficiência da assistência farmacêutica, garantindo segurança clínica e atendimento oportuno aos usuários.

Quanto à viabilidade econômica, a adoção dos valores estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, com base no Preço Máximo ao Consumidor (PMC), com aplicação do percentual de desconto previamente definido, assegura economicidade, controle dos gastos públicos e previsibilidade orçamentária. Ademais, o modelo evita custos adicionais decorrentes de aquisições emergenciais, desperdícios por vencimento de medicamentos ou interrupções de tratamentos, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

No que se refere à razoabilidade jurídica e administrativa, a contratação por credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e continuidade do serviço público. O modelo revela-se adequado ao interesse público primário, ao permitir a contratação simultânea de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo ampla participação e atendimento regular das demandas da rede municipal de saúde.

Sob o aspecto dos benefícios sociais e à saúde pública, a contratação assegura o acesso equitativo à assistência farmacêutica, preserva a continuidade dos tratamentos e contribui para a melhoria dos desfechos clínicos e da qualidade de vida dos pacientes. Adicionalmente, favorece a redução de complicações evitáveis, internações hospitalares e gastos adicionais com atendimentos de urgência, fortalecendo a política pública municipal de saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares é técnica, econômica, jurídica e socialmente viável, apresentando-se como solução razoável, eficiente e necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento integral das necessidades dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____